

---

**EDITAL Nº 032/2024 de 18 de dezembro de 2024**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA OFERTA DE CURSOS DA MODALIDADE EDUCAÇÃO A**  
**DISTÂNCIA (EaD) - EDIÇÃO 2025**

A **Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)**, nomeada pela [Portaria nº 840 de 14 de agosto de 2023](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI nº 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis nº [12.711/2012](#), nº [13.146/2015](#) e nº [13.726/2018](#); nos Decretos nº [3.298/1999](#), nº [5.800/2006](#), nº [7.824/2012](#), nº [8.752/2016](#), nº [9.057/2017](#), nº [9.094/2017](#), nº [10.046/2019](#) e nº [11.781/2023](#); nas [Portarias MEC nº 18/2012](#), nº [11/2017](#), nº [2.027/2023](#) e nº [1.127/2024](#), no Ofício Circular nº 19/2024-CAPC/CGAPC/DED/CAPEs, no [Edital nº 25/2023 da CAPES/UAB](#) e nas Resoluções CONSUNI nº [05/2012](#) e nº [03/2018](#) e Resoluções CONAC nº [004/2018](#) e nº [117/2024](#), torna público este edital, que contém as normas para preenchimento de vagas nos cursos de graduação na modalidade **Educação a Distância – EaD**, pela Universidade Aberta do Brasil, com ingresso nos semestres letivos 2025.1 e 2025.2.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital tem como objetivo preencher as vagas ofertadas nos cursos de graduação da UFRB, na modalidade **Educação a Distância - EaD**, com ingresso no 1º e no 2º semestres letivos do ano de 2025.
- 1.2. Poderá participar deste Processo Seletivo candidato(a) que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, e que esteja enquadrado(a) em uma das seguintes situações:
  - I. Seja professor(a) em exercício na Educação Básica, sem formação na área do curso pretendido; ou
  - II. Tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das seguintes edições: **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**.
- 1.3. Os cursos serão oferecidos na modalidade EaD, com a realização de até 30% (trinta) de atividades presenciais obrigatórias, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial, de acordo com o planejamento e o Projeto Pedagógico de cada curso.
  - 1.3.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a), possuir acesso à internet, disponibilidade de tempo e recursos financeiros para comparecer aos encontros presenciais obrigatórios, realizados no Polo em que estiver matriculado(a), que poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana.
- 1.4. A UFRB reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de Apoio Presencial em que o número de discentes aprovados(as) e matriculados(as) não atingir a quantidade mínima de 20 (vinte) para formação de uma turma. Neste caso, a critério da Superintendência de Educação Aberta e a Distância - SEAD, poderá haver remanejamento dos(as) discentes para o Polo de Apoio Presencial mais próximo.

- 1.5. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implicará:
- I. a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital; e
  - II. no consentimento tácito para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas através do Barema, Anexo II - item B deste edital e das notas e respostas prestadas nas referidas edições do ENEM (item 3.3.2), inclusive as constantes no questionário socioeconômico, assim como dos dados referentes à sua participação neste Processo Seletivo, incluindo as relacionadas às cotas, conforme Lei nº 12.711, de 2012, para atender ao princípio da transparência no serviço público.
- 1.6. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.7. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) > Educação a Distância - EaD 2025.
- 1.8. Caso configurada a prestação de informação falsa, por parte do(a) candidato(a) em qualquer etapa deste Processo Seletivo, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará a sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo, assim como o **CANCELAMENTO DA SUA MATRÍCULA**, em caso de já ter sido efetivada.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. Neste Processo Seletivo, a UFRB ofertará 1.200 vagas de cursos de graduação na modalidade EAD cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e no segundo semestre letivo de 2025, conforme [Resolução CONAC/UFRB nº 107/2023](#).
- 2.1.1. Os cursos oferecidos pela UFRB neste processo seletivo com seus respectivos polos, semestre de ingresso e vagas ofertadas por categoria e modalidade estão indicados no **Anexo I** deste Edital.
  - 2.1.2. Para os cursos que oferecem vagas nos dois semestres letivos (2025.1 e 2025.2) para o mesmo polo, a definição do semestre letivo de ingresso obedecerá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em cada chamada, respeitando cada uma das modalidades de vagas especificadas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. As vagas ofertadas neste processo seletivo são divididas em 02 (duas) categorias de inscrição:
- I. **PÚBLICO ESPECÍFICO (PE)** - Destinada a Professores(as) da Educação Básica (PEB);  
ou
  - II. **PÚBLICO GERAL (PG)** - Destinada aos(as) demais candidatos(as).

2.3. As vagas destinadas ao Público Geral serão distribuídas conforme as modalidades apresentadas a seguir:

**AC** - Ampla Concorrência;

**PPI1** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**Q1** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD1** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**EP1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PPI2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**Q2** - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD2** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**EP2** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD** - Pessoa com Deficiência - (Resolução CONAC/UFRB 117/2024);

2.4. As vagas destinadas às modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2 são de concorrência EXCLUSIVA de candidatos(as) que:

- 
- 2.4.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em **escola pública** nacional ou em **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou
- 2.4.2. Tenham obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM (de edição entre 2010 e 2016) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado qualquer etapa do ensino médio em instituições de ensino que se enquadrem nas descritas no item 2.4.3 e 2.4.3.1 deste Edital.
- 2.4.2.1. Por "**Escola Pública**" entende-se a instituição de ensino que foi criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, em conformidade com o inciso I do artigo 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e suas alterações subsequentes).
- 2.4.2.2. Por "**Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**" entende-se as instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, desde que atendam predominantemente às populações do campo, conforme alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.
- 2.4.3. O(a) candidato(a) que tenha cursado, mesmo que parcialmente, o ensino médio em escolas privadas — incluindo aquelas que oferecem bolsas de estudo, sejam elas filantrópicas, confessionais, conveniadas, do Sistema S (como SENAI, SESI, SESC e SENAC); ou escolas comunitárias que **não** se enquadrem na descrição do item 2.4.2.2 deste edital — deve se inscrever exclusivamente nas modalidades de vagas AC (Ampla Concorrência) ou PCD (Pessoa com Deficiência).
- 2.4.3.1. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 alterada).
- 2.5. As vagas destinadas às modalidades **PCD**, **PCD1** e **PCD2** são de concorrência EXCLUSIVA para **Pessoa com Deficiência** de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).
- 2.5.1. Por **Pessoa com Deficiência** compreende-se aquela cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode

ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas.

2.5.2. Os(As) candidatos(as) que se enquadram em um dos seguintes transtornos/condições: transtornos de aprendizagem como dislexia, discalculia, disgrafia ou afins, transtorno de déficit de atenção, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, hiperatividade, condições temporárias, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ou pessoas com doenças crônicas, conforme a [resolução CONAC nº 117 de 2024](#), **NÃO serão aptos(as) a concorrer nas modalidades de vagas descritas no item 2.4.**

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1. Os(As) candidatos(as) somente poderão requerer vaga para um único curso, Polo e modalidade de inscrição.

3.1.2. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atender os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. **Para o PÚBLICO ESPECÍFICO (PE):** Somente poderão concorrer às vagas para esta categoria os(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes requisitos, respectivamente:

3.2.1. Ter concluído o Ensino Médio;

3.2.2. Ser professor(a) da Educação Básica, EM EXERCÍCIO, e não possuir formação na área do curso pretendido;

3.2.2.1. Por “*professor(a)*” entende-se o(a) profissional(a) que atua no magistério, nas atividades de ensino e aprendizagem, entre os quais está incluído: *arte-educador(a)*, *preferencialmente, em instituições de ensino, na Educação Básica*.

3.3. **Para o PÚBLICO GERAL:** Somente poderão concorrer às vagas para esta categoria de inscrição os(as) candidatos que atenderem aos seguintes requisitos, respectivamente:

3.3.1. Ter concluído o Ensino Médio;

3.3.2. Ter realizado, obrigatoriamente, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em uma das seguintes edições: **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024** e não ter obtido nota zero em qualquer uma das provas e/ou redação da respectiva edição.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 
- 4.1. A inscrição para o Processo Seletivo é gratuita e será efetuada, exclusivamente, no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) > Educação a Distância - EaD 2025, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 4.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:
- Inserir corretamente seus dados pessoais;
  - Escolher a categoria de inscrição que irá concorrer (**Público Específico ou Público Geral**), o curso e o Polo;
  - Preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas (*Exclusivamente para Público Geral*);
  - Escolher a modalidade de vagas (*Exclusivamente para Público Geral*);
  - Fazer o *upload* dos documentos necessários em formato *.pdf*, conforme **Anexo II - Item A**. (*Exclusivamente para Público Específico*);
  - Clicar no botão “**Confirmar Inscrição**”; e
  - Imprimir ou salvar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema.
- 4.2.1. O(A) candidato(a) da categoria Público Geral que optar por uma das modalidades de vagas de que trata a Lei de Cotas deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no caput do Art. 20 da Portaria Normativa do MEC, nº 21, de 2012 e suas alterações, observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade escolhida.
- 4.3. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no Processo Seletivo.
- 4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 4.5. Alterações na inscrição do(a) candidato(a) somente serão possíveis dentro do prazo de inscrição e informando o “**Código da Inscrição**” que está presente no último Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a) emitido pelo sistema.
- 4.6. Não serão aceitas inscrições, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição ou fora do sistema oficial.
- 4.7. Após encerrado o período de inscrição não serão aceitas solicitações de alterações nos dados cadastrais ou nos documentos encaminhados por meio do sistema.
- 4.8. Não serão aceitas documentações incompletas, irregulares, ilegíveis e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.
- 4.9. A **Homologação das Inscrições** será realizada pelo Núcleo de Gestão de Processos Seletivos - NUPSEL/PROGRAD, que analisará se o(a) candidato(a) preenche os requisitos estabelecidos para concorrer a vaga da categoria de inscrição, conforme item 3 deste

---

Edital.

- 4.10. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/) > Educação a Distância - EaD 2025, na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 4.11. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação no endereço eletrônico: <https://www.ufrb.edu.br/portal/prosel>
- 4.12. O(A) candidato(a) indeferido(a) na homologação poderá, fundamentadamente, interpor recurso, seguindo os procedimentos constantes no item “**DOS RECURSOS**” deste edital, no prazo constante no cronograma.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo terá como referenciais a (I) Nota do BAREMA (Anexo II - Item B) para o PÚBLICO ESPECÍFICO e a (II) Nota do ENEM para o PÚBLICO GERAL.
- 5.2. Para seleção dos(as) candidatos(as) do PÚBLICO ESPECÍFICO será considerada a nota atribuída com base nos critérios estabelecidos no Barema.
- 5.2.1. Será ELIMINADO(A) o(a)candidato(a) que obtiver nota 0 (zero) no Barema, ou cujos documentos enviados encontrem-se irregulares, ilegíveis e/ou rasurados, fora dos prazos estabelecidos neste edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.
- 5.3. A seleção dos(as) candidatos(as) do PÚBLICO GERAL será realizada com base nas notas obtidas em uma das edições do ENEM, entre os anos de **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**, por curso, com base na seguinte sequência:
- I. Inicialmente, serão classificados(as) em Ampla Concorrência, independentemente da opção de modalidade, e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis por curso; e
- II. Posteriormente, para aqueles(as) que concorrem às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na inscrição e não foram selecionados(as) na Ampla Concorrência, a classificação ocorrerá conforme estabelecido no Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 5.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o ENEM em mais de uma edição daquelas relacionadas no item 5.3, será considerada a maior nota entre estas.
- 5.3.2. As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação terão, cada uma, peso 1.
- 5.3.3. Será ELIMINADO(A) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não tenha realizado inscrição em pelo menos uma edição do ENEM, dentre as edições solicitadas, ou que tenha participado, mas obtido nota zero em qualquer uma das

---

provas.

- 5.3.4. A UFRB buscará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, por meio do número do CPF do(a) candidato(a), as notas obtidas em cada edição do ENEM.
- 5.4. Os(As) candidatos(as) serão classificados na ordem decrescente da Nota obtida em sua respectiva categoria de inscrição (Público Específico ou Público Geral), por curso/polo.
- 5.4.1. Para o Público Geral, a classificação considerará ainda a modalidade de vagas.
- 5.4.2. Havendo empate na totalização dos pontos do **Público Específico**, terá preferência o(a) candidato(a) que é professor(a) em exercício na rede pública.
- 5.4.3. Havendo empate na totalização dos pontos do **Público Geral**, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver a maior idade.
- 5.5. Será considerado(a) CONVOCADO(A), e apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas e NÃO CONVOCADO(A), o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 5.6. Em cada curso/polo, havendo vagas não preenchidas em uma determinada categoria de inscrição, essas serão destinadas a outra categoria de inscrição, respeitando o total de vagas ofertadas.
- 5.6.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em cada modalidade para o Público Geral, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.
- 5.7. O resultado da seleção será publicado no site: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) > Educação a Distância - EaD 2025, no período constante no cronograma deste Edital.
- 5.7.1. O resultado conterà a lista dos(as) convocados(as) para ingresso nos cursos do primeiro e do segundo semestre letivo.
- 5.7.2. Todos(as) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.
- 5.8. Dentro do prazo limite das chamadas para ingresso no 1º semestre letivo de 2025, havendo vagas remanescentes, a PROGRAD/UFRB poderá remanejar os(as) candidatos(as) previstos(as) para ingressar no 2º semestre letivo, para ingressar no 1º semestre, obedecendo estritamente a sua classificação.
- 5.8.1. O remanejamento é obrigatório, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do semestre letivo de ingresso pelo(a) candidato(a).
- 5.8.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter-se atento(a) a eventuais remanejamentos de vagas que possam afetá-lo(a), não importando a etapa ou convocação do Processo Seletivo.
- 5.8.3. É vedado ao(a) candidato(a) remanejado(a) recusar o ingresso no novo semestre letivo no qual foi realocado(a).
- 5.8.4. A recusa do ingresso no semestre realocado implicará a perda do direito à vaga.



## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) na inscrição poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.
- 6.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos disponível no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este Processo Seletivo.
- 6.3. Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do formulário disponibilizado e realizado nos dias indicados no cronograma deste Edital.
- 6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este Processo Seletivo, no período constante no cronograma deste Edital.
- 6.5. Não será aceito pedido de revisão do resultado pós-recurso.
- 6.6. O(a) candidato(a) indeferido(a) no Resultado FINAL da Homologação das Inscrições será ELIMINADO(A) do Processo Seletivo.

## 7. DA MATRÍCULA

- 7.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação da UFRB são de responsabilidade da Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC).
- 7.2. O cronograma e demais informações relacionadas aos procedimentos de matrícula serão elaborados pela SURAC e publicados no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 7.3. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
  - I. **Pré-matrícula:** etapa destinada a manifestação de interesse na matrícula por meio do envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a categoria de inscrição e a modalidade para as quais se inscreveu e foi convocado(a).
  - II. **Confirmação de matrícula:** etapa destinada à realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.

### 7.4. **Documentos para realizar a PRÉ-MATRÍCULA:**

- a. Documento oficial de identificação com foto;
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c. Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2 - Conforme itens 8.3.1 e 8.3.2 deste edital*);
- d. Certificado de quitação militar (*apenas para candidato do sexo masculino maior de 18 anos*);

- 
- e. CadÚnico ou **Formulário de Declaração da Composição da Família** ([clique para acessar](#)) e outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1 - Conforme item 8.5 deste edital*);
- f. Laudo Médico (*apenas para convocados(as) nas modalidades PCD, PCD1 e PCD2 - Conforme itens 8.7 e 8.8 deste edital*);
- g. Exame de Audiometria ou Exame de Acuidade Visual (*apenas para surdos ou cegos convocados(as) nas modalidades PCD, PCD1 e PCD2 - Conforme item 8.7 deste edital*);
- h. Vídeo e fotos (*apenas para autodeclarados PRETOS E PARDOS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 - Conforme item 8.12 deste edital*);
- i. Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados INDÍGENAS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 - Conforme item 8.12 deste edital*);
- j. **Declaração de Pertencimento étnico para Quilombolas** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados QUILOMBOLAS convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 - Conforme item 8.17 deste edital*);
- k. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações Quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento étnico indicada no item j (*apenas para autodeclarados QUILOMBOLAS convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 - Conforme item 8.17 deste edital*).
- 7.5. A aferição do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição será realizada por setores ou Comissões Específicas da UFRB conforme estabelecido no item 8 deste Edital.
- 7.6. **Para realizar a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:** O(A) candidato(a) que teve sua pré-matrícula efetivada deverá acessar o Sistema de Matrícula on-line da UFRB ([www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)), no período constante no cronograma de matrícula, e realizar o seguinte procedimento:
- Inserir o número do CPF;
  - Identificar o número de matrícula constante na tela; e
  - Clicar no botão “Confirmar” e imprimir (ou salvar) o comprovante emitido pelo sistema.
- 7.7. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;

- 
- II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinados a cada etapa;
- III. Deferimento das aferições realizadas por setores ou Comissões Específicas da UFRB de acordo com cada modalidade de vaga.
- 7.8. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade escolhida.
- 7.9. Os Resultados das aferições da Pré-Matrícula serão divulgados em duas fases no *site*: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) > **Educação a Distância - EaD 2025**, na data estipulada pela SURAC:
- Fase 1: **Resultado Preliminar das Aferições** que conterà informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes a cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas pelos(as) candidatos(as);
  - Fase 2: **Resultado Final das Aferições** que conterà os deferimentos e indeferimentos definidos pelas respectivas Comissões após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise.

## 8. DAS COMISSÕES DE AFERIÇÕES

- 8.1. As Comissões de Aferições da UFRB são constituídas por setores ou Comissões Específicas, que tem por atribuição aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual concorreu, por meio da documentação enviada eletronicamente durante o período da PRÉ-MATRÍCULA.

### **AFERIÇÃO DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E EGRESSO(A) DE ESCOLAS PÚBLICAS OU ESCOLA COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO**

- 8.2. A aferição da **Conclusão do Ensino Médio** e do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.
- 8.3. A comprovação de que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou equivalente será feita por meio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente**.
- 8.3.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu todo o ensino médio em escola pública será feita por meio do **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.3.2. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu integralmente o ensino médio em **escolas comunitárias** que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público será realizada mediante a apresentação do **Certificado e do Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos pela referida escola.**

#### **AFERIÇÃO DE RENDA**

(Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

- 8.4. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **membro de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.
- 8.5. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo será feita por meio do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou Formulário de Declaração da Composição da Família** ([clique para acessar](#)) e outros documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a), de acordo com a **Relação de Documentos para Comprovação de Renda** ([clique para acessar](#)).

#### **AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Modalidades PCD, PCD1 e PCD2)

- 8.6. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **Pessoa com Deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).
- 8.7. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas à **Pessoa com Deficiência** será feita por meio do envio dos seguintes documentos:
- Deficiência Auditiva:** Laudo Médico e Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
  - Deficiência Visual:** Laudo Médico e Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame; ou
  - Deficiência Intelectual:** Laudo Médico emitido somente por médico psiquiatra ou neurologista.
- 8.8. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
- 8.9. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 8.10. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, a fim de aferir a

documentação, a relação do(a) candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do(a) candidato(a).

### **AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

(Modalidades PPI1 e PPI2)

- 8.11. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **preto(a), pardo(a) ou indígena**, será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.
- 8.12. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente os requisitos especificados nas **Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para a Heteroidentificação** ([clique para acessar](#));
  - Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.
- 8.13. Os(As) candidatos(as) autodeclarados **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
- 8.14. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 8.14.1. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 8.14.2. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou Processo Seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**

8.14.3. A UFRB reserva-se ao direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do Edital que rege este Processo Seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

8.14.4. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada**.

8.15. A aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

#### **AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS**

(Modalidades Q1 e Q2)

8.16. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **Quilombola**, será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.

8.17. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Quilombolas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:

- a. **Declaração de pertencimento étnico** ([clique para acessar](#)) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas; e
- b. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

8.18. O NUGACE/SURAC fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base no Decreto nº 4.887/2003.

### **9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

9.1.1. O Edital do Processo Seletivo Especial para oferta de Cursos da modalidade EaD obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Inscrição <i>on-line</i></b>	<b>08/01/2025 a 23/01/2025</b>
Resultado PRELIMINAR da Homologação das Inscrições	31/01/2025
Interposição de Recurso mediante Homologação das Inscrições	31/01/2025 a 02/02/2025
<b>Resultado FINAL</b> da Homologação das Inscrições e <b>Convocação</b>	06/02/2025

EVENTO	PERÍODO
Matrícula	Ver item 7.2 do Edital
Confirmação de Matrícula para ingresso no semestre 2025.1	06/03 a 11/03/2025
Início das Aulas do semestre 2025.1	10/03/2025
Confirmação de Matrícula para ingresso no semestre 2025.2	12/08/ a 18/08/2025
Início das Aulas do semestre 2025.2	18/08/2025

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes, os Comunicados Oficiais e demais documentos que venham a ser divulgados no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 10.2. À PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 10.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste Processo Seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 10.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas, congestionamento nas linhas de comunicação, ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 10.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao Processo Seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB através do e-mail: [atendimento@ufrb.edu.br](mailto:atendimento@ufrb.edu.br), do [chat online](#) ou pelo telefone: (75) 3621-2350.
- 10.6. Excepcionalmente, quando houver disponibilidade de vagas e não houver concorrência, o(a) candidato(a) que não efetivou a matrícula poderá solicitar à PROGRAD uma nova análise, oportunidade em que deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital.
  - 10.6.1. A citada excepcionalidade também está condicionada ao decurso de até 25% do semestre letivo vigente.
  - 10.6.2. A matrícula será condicionada às análises previstas no item 8.
- 10.7. Os casos omissos, ou situações não previstas, serão resolvidos pela PROGRAD.

Cruz das Almas, na data da assinatura digital.

**Janete dos Santos**  
Pró-Reitora de Graduação(em exercício)

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

POLOS	Código e-MEC	CURSOS OFERTADOS POR POLO	Oferta de Vagas por semestre		Professor de Ensino Básico (PEB)	Público Geral									
						Ampla Concorrência (AC)	Cota UFRB (PCD)	LEI DE COTAS							
			Renda familiar ≤ a 1SM					Independente da Renda							
			PPI 1	Q1				PC D1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2		
1º	2º														
Alagoinhas	1694238	Física	30		18		1	3	1	1	1	3		1	1
	1139335	Matemática	20		12		1	1	1	1	1	1		1	1
			20	12	1		1	1	1	1	1		1	1	
Feira de Santana	1694299	Computação	55		30	8	1	6	1	1	1	5		1	1
				55	30	9		6	1	1	1	5		1	1
	1453214	Interdisciplinar em Artes	30		18		1	3	1	1	1	3		1	1
				30	18	1		3	1	1	1	3		1	1
	1139335	Matemática	20		12		1	1	1	1	1	1		1	1
				20	12	1		1	1	1	1	1		1	1
Itaberaba	1694299	Computação	25		15		1	3	1	1	1	1		1	1
				25	15	1		3	1	1	1	1		1	1
	1694238	Física	40		24	2	1	4	1	1	1	4		1	1



POLOS	Código e-MEC	CURSOS OFERTADOS POR POLO	Oferta de Vagas por semestre		Professor de Ensino Básico (PEB)	Ampla Concorrência (AC)	Cota UFRB (PCD)	Público Geral							
								LEI DE COTAS							
			Renda familiar ≤ a 1SM					Independente da Renda							
			PPI 1	Q1				PC D1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2		
1139335	Matemática	20		12		1	1	1	1	1	1		1	1	
			20	12	1		1	1	1	1	1		1	1	
Jacobina	1694299	Computação	35		20	1	1	4	1	1	1	4		1	1
				35	20	2		4	1	1	1	4		1	1
	1453214	Interdisciplinar em Artes	30		18		1	3	1	1	1	3		1	1
				30	18	1		3	1	1	1	3		1	1
1139335	Matemática	25		15		1	2	1	1	1	2		1	1	
			25	15	1		2	1	1	1	2		1	1	
Lauro de Freitas	1694299	Computação	60		35	8	1	6	1	1	1	5		1	1
				60	35	9		6	1	1	1	5		1	1
Poções	1139335	Matemática	25		15		1	2	1	1	1	2		1	1
				25	15	1		2	1	1	1	2		1	1
Salvador	1694299	Computação	75		40	13	1	8	1	1	1	8		1	1
				75	40	14		8	1	1	1	8		1	1
	1694238	Física	30		18		1	3	1	1	1	3		1	1
	1453214	Interdisciplinar em Artes	30		18		1	3	1	1	1	3		1	1
			30	18	1		3	1	1	1	3		1	1	

POLOS	Código e-MEC	CURSOS OFERTADOS POR POLO	Oferta de Vagas por semestre		Professor de Ensino Básico (PEB)	Público Geral										
						Ampla Concorrência (AC)	Cota UFRB (PCD)	LEI DE COTAS								
			Renda familiar ≤ a 1SM					Independente da Renda								
			PPI 1	Q1				PC D1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2			
Simões Filho	1139335	Matemática	20		12		1	1	1	1	1	1		1	1	
				20	12	1		1	1	1	1	1		1	1	
Teixeira de Freitas	1139335	Matemática	20		12		1	1	1	1	1	1		1	1	
				20	12	1		1	1	1	1	1		1	1	
Valença	1453214	Interdisciplinar em Artes	30		18		1	3	1	1	1	3		1	1	
				30	18	1		3	1	1	1	3		1	1	
Vitória da Conquista	1453214	Interdisciplinar em Artes	30		18		1	3	1	1	1	3		1	1	
				30	18	1		3	1	1	1	3		1	1	
<b>Total de Vagas ofertadas</b>			<b>650</b>	<b>550</b>	<b>700</b>		<b>79</b>	<b>20</b>	<b>112</b>	<b>37</b>	<b>37</b>	<b>37</b>	<b>104</b>	<b>0</b>	<b>37</b>	<b>37</b>

**ANEXO II**  
**(Somente para a Categoria PÚBLICO ESPECÍFICO)**

**Item A - Documentação para Inscrição**  
**(A documentação deverá ser anexada em formato PDF)**

- a. **Contracheque** (emitido, no máximo, nos últimos 03 meses) ou **Declaração emitida pela Instituição de Ensino** (carimbada e constando o CNPJ da instituição), comprovando o vínculo profissional - *Documento obrigatório para participação no Processo Seletivo*;
- b. **Documentos comprobatórios da experiência na área do curso pretendido**; e
- c. **Documentos comprobatórios de tempo de serviço como professor(a) da Educação Básica.**

**Item B - BAREMA**

A classificação e seleção dos(as) candidatos(as) do Público Específico ocorrerá através do seguinte barema:

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação</b>
01	Ser professor da Educação Básica, em exercício, na rede pública	500 pontos
02	Ser professor da Educação Básica, em exercício, na rede privada	250 pontos
03	Ter experiência na área do curso pretendido	200 pontos
04	Tempo de serviço como professor(a) na Educação Básica	10 pontos por ano (Máximo de 50)
<b>TOTAL</b>		<b>1.000</b>

---

*Emitido em 2025*

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 1/2025 - NUPSEL (11.01.07.03.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/01/2025 14:11 )*

**JANETE DOS SANTOS**

*PRO-REITOR*

*1558280*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **06/01/2025** e o código de verificação: **a50e8c5325**